



## DECRETO Nº 40347

de 27 de junho de 2023.

Prorroga o prazo estabelecido na [Lei Municipal nº 4.245](#), de 19 de março 1993, dos requerimentos de concessão dos benefícios estabelecidos pela [Lei Municipal nº 4.158](#), de 8 de setembro de 1992, alterada pela [Lei Municipal nº 7.460](#), de 15 de fevereiro de 2016.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 32040/2023;

Considerando o parágrafo único, do art. 1º, da [Lei Municipal nº 4.245](#), de 19 de março de 1993; e

Considerando as disposições da [Lei Municipal nº 4.158](#), de 8 de setembro de 1992, alterada pela [Lei Municipal nº 7.460](#), de 15 de fevereiro de 2016;

### DECRETA:

**Art. 1º** Os interessados na obtenção dos benefícios fiscais instituídos pela [Lei Municipal nº 4.158](#), de 8 de setembro de 1992, alterada pela [Lei Municipal nº 7.460](#), de 15 de fevereiro de 2016, que autoriza a concessão da isenção do ISPTU aos contribuintes aposentados e pensionistas, deverão requerê-lo, no corrente exercício, excepcionalmente, até o dia **30 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 27 de junho de 2023.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito Municipal

**IBRAHIM EL KADI**  
Secretário da Fazenda

Registrado na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**MAURÍCIO SEGANTIN**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município, em 30 de junho de 2023.